



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.214
de 23 / 09 / 93

Processo n.º 14.784

com PRAZO: 45 dias
Vencível em: 29/ out / 93
<i>A. Zampira</i>
Diretor Legislativo
Em 16 de set. de 1993

PROJETO DE LEI N.º 6.063

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias públicas
(CR\$ 537.000.000,00).

Arquive-se

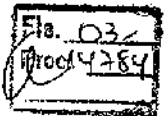
W. Manfelli
Diretor

09/ 10 / 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 632/93

14784 - 5193 - 128

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 13 de setembro de 1993.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar as benesses dessa Colenda Casa de Leis para que, consoante - autoriza o artigo 51 da Lei Orgânica do Município seja apreciado em caráter de urgência o projeto de lei, que ora encaminhamos, e que busca autorização para que o Chefe do Executivo possa abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar à Secretaria Municipal de Obras, no valor de CR\$ 537.000.000,00.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.

MOD. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICADO

em 12/09/93

Fis. 04
Prod. 4784

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CSR e CEAO

Presidente

11/ 9 /93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

21/ 9 /93

PROJETO DE LEI No. 6.063

Autoriza crédito adicional
suplementar à Secretaria Municipal
de Obras, no valor de CR\$
537.000.000,00.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo
autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um
crédito adicional no valor de CR\$ 537.000.000,00 (Quinhentos
e trinta e sete milhões de cruzeiros reais), suplementar às
seguintes dotações:

08.01.16.88.534.1009	RETIFIC.PAVIMENT.ESTRADAS VICINAIS	
4110	Obras e instalações	110.000.000,00
08.01.16.91.575.1011	PAVIMENTACAO E RETIFIC.VIAS URBANAS	
item 2	Pavimentação do Jd. Santa Gertrudes	
4110	Obras e instalações	100.000.000,00
item 3	Pavimentação Vila São Sebastião	
4110	Obras e instalações	60.000.000,00
item 4	Pavimentação Vila S.João Batista	
4110	Obras e instalações	20.500.000,00
item 5	Pavimentação B.Quinta das Videiras	
4110	Obras e instalações	29.000.000,00
item 10	Pavimentação JD.America	
4110	Obras e instalações	41.500.000,00
item 11	Outras Pavimentações	
4110	Obras e instalações	176.000.000,00
	TOTAL	537.000.000,00

Annexo 1

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que
trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo
43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17
de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Sec. Av. Liberdade S/Nº - Paço Municipal "Nova Jundiá" FONE (011) 732-6877; TELEX (11) 79497 FAX (011) 732-5405

(ANDRÉ BENASSI)

Projeto Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

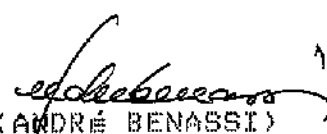
Vimos à presença dessa Colenda Edilidade para solicitar nova suplementação de dotações orçamentárias, destinados à cobertura de despesas com pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais.

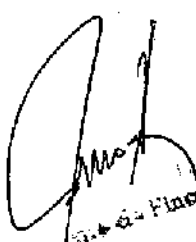
A suplementação solicitada para estradas vicinais, visa atender as estradas de Santa Clara, Windlin e adjacências, estrada do aeroporto e adjacências e Av. José Mezzalira.

Quanto a suplementação para despesa com pavimentação, é necessária para atender as ruas localizadas no Jardim Santa Gertrudes, Vila São Sebastião, Vila São João Batista, B. Quinta das Videiras, Jardim América e Outras Pavimentações (Vila Santo Antonio, Av. Hermegildo C. Almeida, rua Nani Azem, Distrito Industrial, Cidade Nova, rua Congo e av. marginal Geraldo Dias).

Demonstrado as necessidades, visando atender o interesse público, aguardamos a integral aprovação pelos nobres vereadores, do Projeto de Lei, ora apresentado.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)
PREFEITO MUNICIPAL


Secretaria de Finanças



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2.248

PROJETO DE LEI No. 6.063

PROCESSO No. 14.784

Oriundo do Executivo o presente projeto de lei autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias públicas (CR\$ 537.000.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05 e obedece ainda as disposições legais pertinentes para suplementação das dotações indicadas.

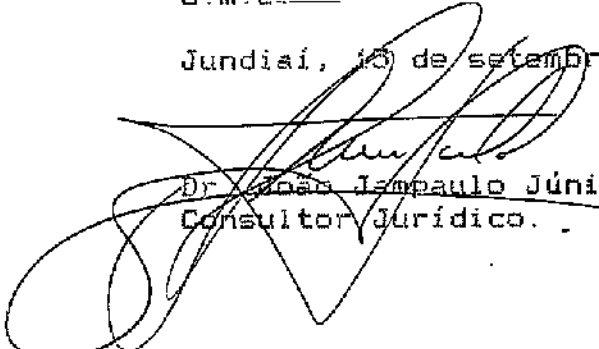
É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., inc. I, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é privativa do Alcaide por se tratar de matéria orçamentária (artigo 46, inc. IV, L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa uma vez que a autorização de crédito orçamentário somente pode se dar por força de lei, motivo pelo qual o "referendum" da Edilidade é obrigatório (artigo 13, inc. III, L.O.M.). A propositura atende ainda aos ditames da Lei Federal no. 4.320/64, que estabelece as regras para as matérias orçamentárias nos órgãos públicos. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. O presente feito deu entrada na Casa com o pedido de urgência (45 dias) previsto no artigo 51 e seus parágrafos da Carta Municipal, motivo pelo qual o tramitar do projeto deve obedecer aos termos do dispositivo invocado.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
5. Quorum: maioria simples (artigo 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.---

Jundiaí, 10 de setembro de 1993


Dr. João Isampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.784

PROJETO DE LEI Nº 6.063, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias públicas (CR\$ 537.000.000,00).

PARECER Nº 564

Ao Prefeito Municipal cabe, em caráter privativo, tratar de matérias de cunho orçamentário, como prevê o art. 46, inc. IV, da Lei Orgânica de Jundiaí.

O projeto de lei em evidência está imbuído de tal pretensão, em razão de buscar autorização da Câmara para abrir crédito orçamentário no valor de CR\$ 537.000.000,00, para atender gastos da Secretaria Municipal de Finanças com pagamento de pavimentação de vias públicas, estando, pois, revestido do quesito legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem expressa a manifestação do Consultor Jurídico da Casa no Parecer nº 2.248, às fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da proposta é inconteste, e da análise que procedemos não vislumbramos quaisquer óbices que possam incidir na sua tramitação, razão pela qual referendamos o pedido do Alcaide votando favorável à pretensão em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17.09.1993

APROVADO em 21-9-93

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

* ERAZÉ MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 6.063

Explicita localização de obras de pavimentação.

No art. 1º, acrescente-se:

"§ 1º A dotação 'RETIF. PAVIMENT. ESTRADAS VICINAIS/
Obras e Instalações' aplicar-se-á a:

- a) Av. Clemente Rosa, Av. Atílio Gobbo e Av. Luiz Gobbo;
- b) Av. Antonio Pincinato e adjacências;-
- c) Av. José Mezzalira;
- d) Av. Osvaldo Pessoto, Rua Monsenhor Venerando Nalini,
Av. Nami Azem e Av. Atílio Giarola.

"§ 2º A dotação 'PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC. VIAS URBANAS/
Outras Pavimentações/Obras e Instalações' aplicar-se-á a:

- a) vias públicas da Vila Santo Antonio;
- b) Rua Engº Hermenegildo Campos Almeida;
- c) Av. Nami Azem (trecho urbanizado);
- d) vias públicas do Distrito Industrial;
- e) vias públicas do Bairro Cidade Nova;
- f) Rua Congo e Rua Módica;
- g) av. marginal da Rodovia Vereador Geraldo Dias.

(Giarola)
Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Aylton Mario de Souza
AYLTON MARIO DE SOUZA

Fraze Martinho
FRAZE MARTINHO

Jose Simoes do Carmo Filho
JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

Marcilio Carra
MARCILIO CARRA

Naroleão Pedro da Silva
NAROLEÃO PEDRO DA SILVA

az/vsp

O. S. F. Silva
O. S. F. SILVA

Sala das Sessões, 21.09.93

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

Ari Castro Nunes Filho
ARI CASTRO NUNES FILHO

Carlos Alberto Bestetti
CARLOS ALBERTO BESTETTI

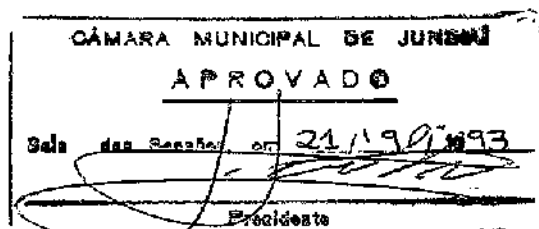
Felisberto Negri Neto
FELISBERTO NEGRI NETO

Luiz Angelo Monti
LUIZ ANGELO MONTI

Mauro Marcial Menuchi
MAURO MARCIAL MENUCHI

Cláudio da Silva Prado
CLÁUDIO DA SILVA PRADO

Antonio Carlos Boffe
João Roberto
ANTONIO CARLOS BOFFE
JOÃO ROBERTO



SUBEMENDA Nº 1 à

EMENDA Nº 1 ao PROJETO DE LEI Nº 6.063

Prevê crédito para pavimentação da Avenida Manoel Teixeira Cabral.

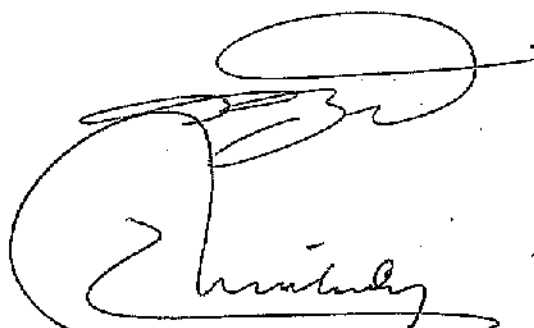
Onde se lê:

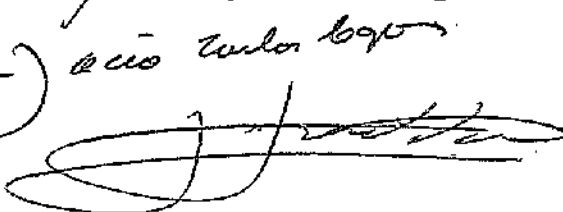
"b) Avenida Antonio Pincinato e adjacências",

LEIA-SE:

"b) Avenida Antonio Pincinato e adjacências, até a Avenida Benedicto Castilho de Andrade; e Avenida Manoel Teixeira Cabral".

Sala das Sessões, 21-9-93


MARCELIO CARRA
59/12

az/ns



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 675

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.063, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias públicas (CR\$ 537.000.000,00).



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 6.063, do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões,

~~JORGE NASSIF, HADDAD~~

815x430 mm



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
30a. SO. 11a. L	1.6	P. Da Fós	Francisco Poço		21.9.93

PARECEER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI n. 6 063, P.M.

O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POÇO (Presidente-Relator). Senhor Presidente. Senhores Vereadores. PROJETO DE LEI n. 6 063, do Prefeito Municipal, que autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias públicas.

No referido Projeto é citada a pavimentação do Santa Gertrudes, da vila São Sebastião, da vila São João Batista, do bairro Quinta das Videiras, do Jardim América. E, ainda, depois, tem uma subemenda, uma emenda e uma subemenda, que corrige: "retificação de pavimentação de estradas vicinais, obras, instalações". Cita mais ruas onde ele falava "outras pavimentações" ficava um pouco subjetivo, é isso foi corrigido e aqui são citadas essas vias. Então ficam bem distintas quais são as vias que não eram citadas no projeto, através da emenda. Então, sou favorável e pediria que o sr. Presidente consultasse aos demais membros da Comissão. Agradeço.

PARECEER FAVORÁVEL DO RELATOR. - Acompanham o Parecer: Ari Castro Nunes Filho, João Rocha Santos, José Simões do Carmo Filho, Mauro M. Menuchi. APROVADO o PARECEER DA CETO.

*



Of. PM 09.93.49
Proc. 14.784

Em 22 de setembro de 1993

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.588, relativo ao Projeto de Lei nº 6.063 (objeto do ofício GP.L. nº 632/93), aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 21 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.063
PROCESSO Nº 14.784
OFÍCIO P.M. Nº 09/93/49

AUTÓGRAFO Nº 4.588

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/09/93

ASSINATURA:

Luís da Rosa Pedron Freire

RECEBEDOR - NOME:

Luís

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)
(excluído 12/10 - Feriado Nacional)

PRAZO VENCÍVEL EM:

14/10/93

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA

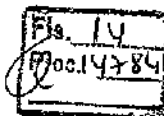
*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Of. GP.L. nº 675/93

Proc. nº 19.362-8/93



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

14870

5122

21414

Jundiaí, 23 de setembro de 1993

Junta-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
28/09/93

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.063, bem como cópia da Lei nº 4.214, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

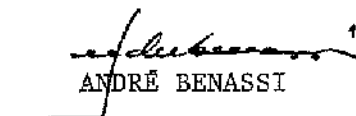
accg.-



GP., em 23.09.1993

Proc. 14.784

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.588

(Projeto de Lei nº 6.063)

Autoriza crédito orçamentário para atender pavimen-
tação de vias públicas (CR\$ 537.000.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 21 de setembro de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir
na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de CR\$
537.000.000,00 (quinhentos e trinta e sete milhões de cruzeiros reais), su-
plementar às seguintes dotações:

08.01.16.88.534.1009	RETIFIC.PAVIMENT.ESTRADAS VICINAIS	
4110	Obras e Instalações	110.000.000,00
08.01.16.91.575.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC.VIAS URBANAS	
item 2	Pavimentação do Jd. Santa Gertrudes	
4110	Obras e Instalações	100.000.000,00
item 3	Pavimentação Vila São Sebastião	
4110	Obras e Instalações	60.000.000,00
item 4	Pavimentação Vila S.João Batista	
4110	Obras e Instalações	20.500.000,00
item 5	Pavimentação B.Quinta das Videiras	
4110	Obras e Instalações	29.000.000,00
item 10	Pavimentação Jd. América	
4110	Obras e Instalações	41.500.000,00

*



(Autógrafo nº 4.588 - fls. 02)

item 11 Outras Pavimentações

4110 Obras e Instalações	176.000.000,00
--------------------------	----------------

T O T A L

537.000.000,00

§ 1º A dotação "RETIF. PAVIMENT. ESTRADAS VICINAIS/
Obras e Instalações" aplicar-se-á a:

- a) Av. Clemente Rosa, Av. Atílio Gobbo e Av. Luiz Gobbo;
- b) Avenida Antonio Pincinato e adjacências, até a Avenida Benedicto Castilho de Andrade; e Avenida Manoel Teixeira Cabral;
- c) Av. José Mezzalira;
- d) Av. Osvaldo Pessoto, Rua Monsenhor Venerando Nalini, Av. Nami Azem e Av. Atílio Giarola.

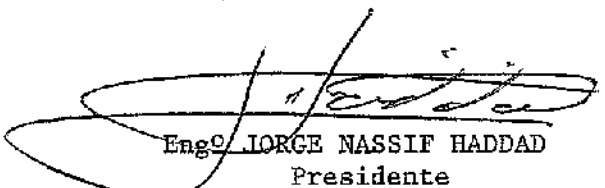
§ 2º A dotação "PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC. VIAS URBANAS/
Outras Pavimentações/Obras e Instalações" aplicar-se-á a:

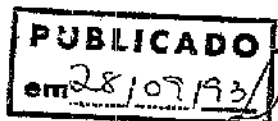
- a) vias públicas da Vila Santo Antonio;
- b) Rua Engº Hermenegildo Campos Almeida;
- c) Av. Nami Azem (trecho urbanizado);
- d) vias públicas do Distrito Industrial;
- e) vias públicas do Bairro Cidade Nova;
- f) Rua Congo e Rua Módica;
- g) av. marginal da Rodovia Vereador Geraldo Dias.

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e três (22.09.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente



LEI Nº 4.214, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias - públicas (CR\$ 537.000.000,00).

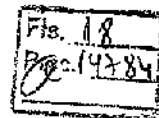
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria - Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de CR\$ 537.000.000,00 - (quinhentos e trinta e sete milhões de cruzeiros reais), suplementar às seguintes dotações:

08.01.16.88.534.1009	RETIFIC. PAVIMENT. ESTRADAS VICINAIS	
4110	Obras e Instalações	110.000.000,00
08.01.16.91.575.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC.VIAS URBANAS	
item 2	Pavimentação do Jardim Santa Gertrudes	
4110	Obras e Instalações	100.000.000,00
item 3	Pavimentação Vila São Sebastião	
4110	Obras e Instalações	60.000.000,00
item 4	Pavimentação Vila S.João Batista	
4110	Obras e Instalações	20.500.000,00
item 5	Pavimentação B.Quinta das Videiras	
4110	Obras e Instalações	29.000.000,00
item 10	Pavimentação Jd. América	
4110	Obras e Instalações	41.500.000,00
item 11	Outras Pavimentações	
4110	Obras e Instalações	176.000.000,00
T O T A L		537.000.000,00

§ 1º - A dotação "RETIF. PAVIMENT. ESTRADAS VICINAIS/Obras e Instalações" aplicar-se-á a:

a) Av. Clemente Rosa, Av. Atílio Gobbo e Av. Luiz Gobbo;



b) Avenida Antonio Pincinato e adjacências, até a Avenida Benedicto - Castilho de Andrade; e Avenida Manoel Teixeira Cabral;

c) Av. José Mezzalira;

d) Av. Osvaldo Pessoto, Rua Monsenhor Venerando Nalini, Av. Nami Azem e Av. Afílio Giarola.

§ 2º - A dotação "PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC. VIAS URBANAS/Outras Pavimentações/Obras e Instalações" aplicar-se-á a:

a) vias públicas da Vila Santo Antonio;

b) Rua Engº Hermenegildo Campos Almeida;

c) Av. Nami Azem (trecho urbanizado);

d) vias públicas do Distrito Industrial;

e) vias públicas do Bairro Cidade Nova;

f) Rua Congo e Rua Mônica;

g) Av. Marginal da Rodovia Vereador Geraldo Dias.

Art. 2º - A Cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á - com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de negócios Jurídicos

accg.-



10M 28-9-1993

-Proc. nº 19.362-8/93-

LEI Nº 4.214, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza crédito orçamentário para atender pavimentação de vias -
públicas (CR\$ 537.000.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com
o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de
setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria -
Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de CR\$ 537.000.000,00 -
(quinhentos e trinta e sete milhões de cruzeiros reais), suplementar às se-
guintes dotações:

08.01.16.88.534.1009	RETIFIC. PAVIMENT. ESTRADAS VICINAIS	
4110	Obras e Instalações	110.000.000,00
08.01.16.91.575.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC. VIAS URBANAS	
Item 2	Pavimentação do Jardim Santa Gertrudes	
4110	Obras e Instalações	100.000.000,00
Item 3	Pavimentação Vila São Sebastião	
4110	Obras e Instalações	60.000.000,00
Item 4	Pavimentação Vila S. João Batista	
4110	Obras e Instalações	20.500.000,00
Item 5	Pavimentação B. Quinta das Videiras	
4110	Obras e Instalações	29.000.000,00
Item 10	Pavimentação Jd. América	
4110	Obras e Instalações	41.500.000,00
Item 11	Outras Pavimentações	
4110	Obras e Instalações	176.000.000,00
T O T A L		537.000.000,00

§ 1º - A dotação "RETIF. PAVIMENT. ESTRADAS VICINAIS/Obras e Instala-
ções" aplicar-se-á a:

- a) Av. Clemente Rosa, Av. Atílio Gobbo e Av. Luis Gobbo;
- b) Avenida Antonio Pinheiro e adjacências, até a Avenida Benedito -
Castilho de Andrade; e Avenida Manoel Teixeira Cabral;
- c) Av. José Mezzalana;
- d) Av. Geraldo Passato, Rua Monsenhor Venerando Nalini, Av. Nani Azem
e Av. Atílio Giacola.

§ 2º - A dotação "PAVIMENTAÇÃO E RETIFIC. VIAS URBANAS/Outras Pavimen-
tações/Obras e Instalações" aplicar-se-á a:

- a) vias públicas da Vila Santo Antonio;
- b) Rua Engº Hernandinho Campos Almeida;
- c) Av. Nani Azem (trecho urbanizado);
- d) vias públicas do Distrito Industrial;
- e) vias públicas do Bairro Cidade Nova;
- f) Rua Congo e Rua Médica;
- g) Av. Marginal da Rodovia Terenório Cavaldo Dias.

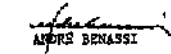
Art. 2º - A Cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á -
com o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

*



(Lei 4.214/93 - fls. 2)

Art. 32 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

(publicada originalmente, com incorreções,
na edição de 24-9-1993)

